

Comité de Representantes



ALADI

Asociación Latinoamericana
de Integración
Associação Latino-Americana
de Integração

Comunica disposição de não
proceder a prorrogação dos
Acordos Comerciais Nos.
5, 16 y 21

ALADI/CR/di. 408.2
REPRESENTAÇÃO DO BRASIL
3 de novembro de 1994

Montevidéu, em 31 de outubro de 1994

Nº 269

À Delegação Permanente do Brasil junto à Associação Latino-Americana de Integração cumprimenta atenciosamente a Secretaria-Geral da ALADI e tem a honra de encaminhar, em anexo, cópia de Nota passada, hoje, dia 31.10.94, à Representação do Chile, referente à não renovação automática dos Acordos Comerciais nº 5, 16 e 21.

Nº 103

A Delegação Permanente do Brasil junto à Associação Latino-Americana de Integração cumprimenta atenciosamente a Representação Permanente do Chile junto à ALADI e manifesta a decisão do Governo brasileiro de não aceder à cláusula de renovação automática por um ano, prevista nos Acordos Comerciais nº 5, 16 e 21. Não obstante, reitera o interesse de prorrogar, até 30 de junho de 1995, as preferências pactuadas ao amparo daqueles instrumentos jurídicos, conforme manifestado na Nota nº 89, datada de 21.10.94.

Montevidéu, em 31 de outubro de 1994